



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI

*REJEITADO*

DATA: 7 de fevereiro de 1957

SUMULA: Cria a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica criada a Taxa de Defesa Sanitária animal, que incidirá sobre todos os compradores de Gado Suíno do Município.

§ 1º - A taxa a que refere este artigo é fixada em Cr\$3,00 por cabeça, quer seja adquirida diretamente do criador, como de intermediário.

§ 2º - São isentos do pagamento da referida taxa, os Frigoríficos, Açougues e demais estabelecimentos congêneres, desde que, estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal e verificado que a compra se destina a industrialização do produto ou venda em retâlho para o consumo local.

Artº 2º - A renda de que trata a presente lei, será aplicada na aquisição de vacinas e outros produtos preventivos contra as doenças que ameaçam o Gado Suíno do Município.

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 7 de fevereiro de 1957.

Egon Pudell  
PREFEITO MUNICIPAL

REJEITADO EM 1º DISCUSSÃO  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 11/2/1957  
Clínio Alberto Ramalho  
PRESIDENTE.

*o expediente  
de sessão  
extraordinária  
nos veredas, o comissão  
de legislação e justiça  
de fato para emissão do  
Decreto das Sessões M de  
fevereiro de 1957  
Antônio Alberto  
Garcia Presidente*